

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

-----Objeto-----

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar 2015

-----Finalidade-----

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Dirval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.

---Valor Estimado-----
15.000,00

-----Setor de Serviço-----
Secretaria Municipal de Educação de Minduri - MG

-----Recursos Orçamentários-----

Órgão, Unidade, Funcional Programática, Categoria Econômica

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar **Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030**
(Fonte de Recurso 01.00;01.44 e 01.47).

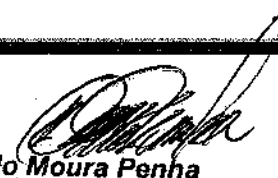
Estimado Valor R\$ 15.000,00

Data.....: 30.07.2015

Carimbo e Assinatura.....:



Gebson da Silva Maciel

Contador
CRC/MG 061.241/0-1
CPF: 635.564.406-15


Danilo Moura Penha
CPF 263.481.446-15
Tesoreroiro

Informada Existência de Recursos Orçamentários, Autorizo a Licitação. Aute-Se.

Município de Minduri - MG, em 30 Julho de 2015


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 037/2015** na modalidade de **Carta Convite**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG em 2015, conforme relação em anexo e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Minduri-MG e conforme descrição deste Edital relacionado no Formulário de Proposta e Anexos constantes da **Carta Convite 019/2015**, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.*

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 037/2015**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea **a** do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato e a Ordem de Compra perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

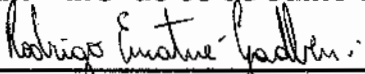
Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório o **Processo nº 037/2015**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto no inciso IV do artigo 21 da Lei 8.666/93, o prazo mínimo de 05 (CINCO) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotados.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na Modalidade de Convite.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG de 30 de Julho de 2015



Adv. Rodrigo Ematné Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB MG 105711



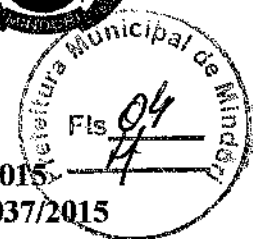


Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Extrato de Publicação de Edital nº 037/2015



REFERÊNCIA

Carta Convite nº. 019/2015
Processo Licitatório nº037/2015

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG , no uso de suas atribuições legais , torna - se público que pelo presente instrumento de convocação , ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente para participar deste certame de preços para: *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar -- PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009 , Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 , recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG , conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015 com fornecimento até 31 de dezembro de 2015.*

O Convite será encerrado às **13:45 horas** do dia **05/08/2015**, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas as **14:00 horas**, recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o Edital e seus Anexos junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG , no endereço acima já mencionado , sendo que quaisquer dúvidas e esclarecimentos adicionais , entrar em contato pelo Tel 035 3326 1219, no horário de 7:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

Minduri - MG, 30 de Julho de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2015

REFERÊNCIA

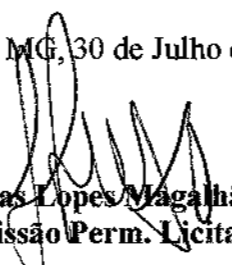
CONVITE Nº. 019/2015
PROCESSO Nº 037/2015

Pelo presente Edital, ficam convocados e convidados todos os interessados em participar deste certame de preços para: *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015, com fornecimento até 31 de dezembro de 2015.*

O Convite será encerrado às **13:45 horas do dia 05/08/2015**, mediante abertura das dos envelopes de documentação e propostas às **14:00 horas**, recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri / MG, sita à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 30 de Julho de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

REGULAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 05 de Agosto de 2.015, em envelope indevassável e lacrado, subscrito com o nome da empresa e mais os seguintes dizeres: "Carta Convite nº. 019/2.015 e Processo Licitatorio nº 037/2015, Data e Hora da Abertura será as 14:00 horas na Prefeitura Municipal de Minduri / MG".**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**) e será publicado em **Jornal Regional de Grande circulação** , a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade , manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade dos gêneros alimentícios / material / serviço e será classificado vencedor pelo menor preço por item cotado da proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública a ser realizada às 14:00 horas do dia 05/08/2015, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Minduri - MG.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhecem os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em planilhas ou quando o caso em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura e em Secretarias de Educação, localizado na Rua Penha, nº. 93, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

11.1 - OBS Importante :Todos os Produtos / Generos Alimentícios / Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : (TIPO - 1, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

12. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão os prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados.

16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades serão atualizados pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo único e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG, 30 de Julho de 2015.

Lucas Lopes Magalhães

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3219-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 019/2015

OBS- Importante : Todos os Produtos / Gêneros Alimentícios e Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : (TIPO - 1, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do Município de Minduri - MG em 2015. Compreendendo:

1- Objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	500	KG	AÇUCAR CRISTAL - 1ª Linha em Qualidade
02	60	UN	MARGARINA 500 CADA - 1ª Linha em Qualidade
03	800	PCT	LEITE EMPÓ INTEGRAL NÃO ADOÇADO - 1ª Linha em Qualidade (400GR)
04	300	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª Linha em Qualidade
05	200	KG	FELJÃO CARIOQUINHA - 1ª Linha em Qualidade
06	300	CX	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1 LITRO CADA - 1ª Linha em Qualidade

02 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas alterações;
- Cartão de CNPJ;
- Registro na Junta Comercial;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- Todos Devidamente no Prazo de Validade.

3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado à vista na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Minduri - MG, 30 de Julho de 2015


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



MINUTA DA CARTA CONTRATO 0/2015 de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Firma, CNPJ nº sita a Rua, nº – Bairro, na cidade de /, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, Estado Civil, portador da RG - – expedida pela SSP/, CPF, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, na cidade de /, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Merenda Escolar para a Escola Municipal Durval Souza Furtado durante o exercício de 2015 até 31 de Dezembro de 2015**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 019/2015**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **30.07.2015**, através do **Processo Licitatório nº 037/2015**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a – *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, relacionados abaixo, serão entregues no Município de Minduri – MG, tendo como base os itens constantes neste Edital.*

b - o fornecimento será efetuado nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta das 8:00 às 16:00 horas;

c - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal.

d – Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - Pelo fornecimento, o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **RS:000** () e será reajustado com base na variação do **INPC (IBGE)**, porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados.



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2.015, a partir da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2015.

III - O pagamento do fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após a autorização de ordem de compra e o recebimento das Notas Fiscais de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar

Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030

II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, em de de 2.015



José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

Contratada

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 019/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015

Abertura em 05/08/2015 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar

Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

OBS. Importante : Todos os Produtos / Gêneros Alimentícios e Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : (TIPO - 1. TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social:

Endereço:

Nº. :

Bairro:

Cidade:

Cep. :

CNPJ/ CPE:

Fone: ()

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P.TOTAL
01	500	KG	AÇUCAR CRISTAL -- 1ª Linha em Qualidade		
02	60	UN	MARGARINA 500 CADA -- 1ª Linha em Qualidade		
03	800	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO ADOÇADO - 1ª Linha em Qualidade (400GR)		
04	300	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª Linha em Qualidade		
05	200	KG	FELJÃO CARIOQUINHA - 1ª Linha em Qualidade		
06	300	CX	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1 LITRO CADA - 1ª Linha em Qualidade		
Valor Total das Propostas				RS	

Prazo de Validade da Proposta : _____ Dias.

Condições de Pagamento: _____

Data da Proposta ____/____/____.

Email da Empresa :

Carimbo e Assinatura:





Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -
MG, a Carta Convite nº 019/2015, referente ao Processo Licitatório nº 037/2015

_____, ____ de _____ de 2015

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PORTARIA Nº 540/2015

“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI – MG.”.

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1º – Lucas Lopes Magalhães - Presidente
- 2º – José Edson Botelho - Membro
- 3º – Maira Ferreira Rocha - Membro

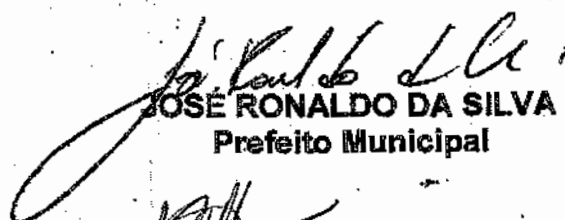
SUPLENTE:

- 1º - José Geraldo de Andrade
- 2º - Hosana Alian dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.


JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL


MFRocha



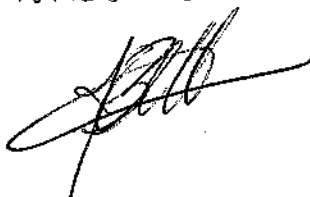
RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -
MG, a Carta Convite nº 019/2015, referente ao Processo Licitatório nº 037/2015

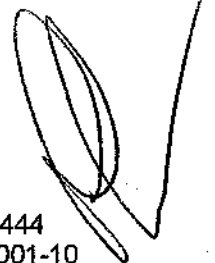
Minduri, 31 de Julho de 2015
Carmen Lucia da Silva

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

07135.897/0001-00
Nilson Santos Pacheco ME



MF Rocha



RECIBO



Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -
MG, a Carta Convite nº 019/2015, referente ao Processo Licitatório nº 037/2015

Minduri, 30 de Julho de 2015

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

Chilra
25.185.067/0001-79

MERCEARIA BRUNIL

WAGNER LUCIO PACHECO - ME


Rua Santa Catarina, nº 239

CENTRO

37.447-000 MINDURI MG



MF Rocha

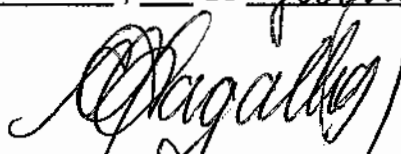


RECIBO



Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -
MG, a Carta Convite nº 019/2015, referente ao Processo Licitatório nº 037/2015

Minduri, 31 de julho de 2015



(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

07.168.281/0001-35

Danilo José Ferreira de Castro

AV. GETÚLIO VARGAS, N° 315
CENTRO - CEP 37447-000
MINDURI - MG



MF Rocha



RECIBO



Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -
MG, a Carta Convite nº 019/2015, referente ao Processo Licitatório nº 037/2015

Carmo de Jesus, 30 de Julho de 2015

Roguel S. F. de Oliveira
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

JIMPEL LTDA ME
CNPJ: 13.751.798/0001-66



MF Rocha



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DIMPEL LIMITADA.



CENIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3111058164-0 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/200, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº128/2008, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu a sócia **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00; passando a constituir o TIPO JURIDICO "SOCIEDADE LIMITADA" a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** abaixo, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade adotará o nome empresarial de **DIMPEL LIMITADA** e nome de fantasia será **DIMPEL**, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

Cláusula 2ª. O objetivo da sociedade será comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comercio varejista de moveis, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

Cláusula 3ª. A sociedade teve seu início em 30/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª. O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:



Empresárias	Quotas	Valor
CENIRA DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and initials 'MFR' on the right.

Cláusula 5ª. A sede da empresa será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP 37470-000.

Cláusula 6ª. - A administração da empresa **DIMIPEL LIMITADA**, será exercida pela sócia **CENIRA DE OLIVEIRA**, que está autorizada a usar o nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade;

Clausula 7ª. A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

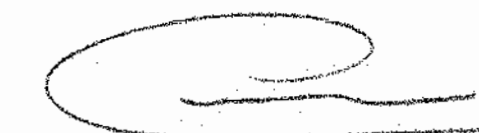
Cláusula 8ª. - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

Cláusula 9ª. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

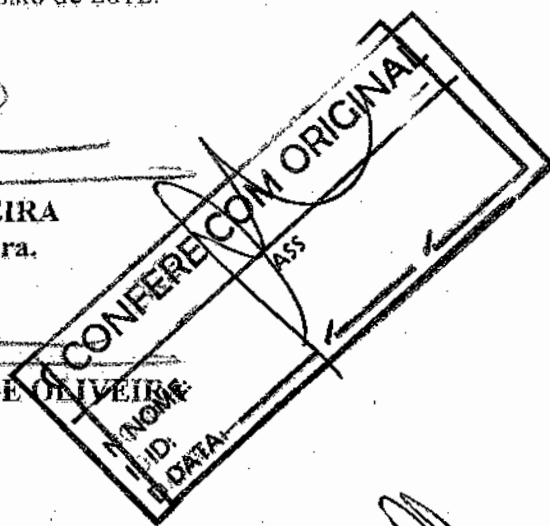
Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

São Lourenço - MG, 31 de agosto de 2012.


CENIRA DE OLIVEIRA
Sócia administradora.


RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
Sócia.



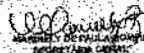
MF Rocha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120963943-7
EM 14/09/2012

DIMIPEL LIMITADA

PROTOCOLO: 12/281.848-2


Secretaria de Registração e Arquivamento



4FB493219

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
DIMPEL LIMITADA - ME.



CENIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, e **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA**, com CPF nº 897.222.729-34 e RG MG 17.075.970 SSP/MG, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00, únicas sócias da sociedade empresaria limitada **DIMPEL LIMITADA - ME**, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120963943-7 e CNPJ nº 13.751.798/0001-55, resolvem neste proceder a 1ª alteração do seu contrato social da maneira que se segue:

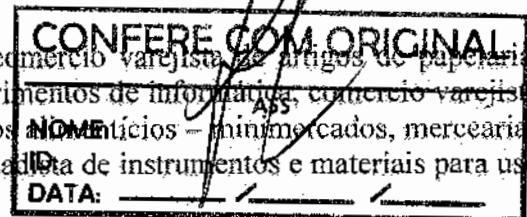
Clausula 1ª: Neste ato retira-se da sociedade a sócia **CENIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF nº 010.749.796-48 e RG nº 15930697 SSP/SP, residente e domiciliada na Av. Francisco dias de Castro, 636, Centro de Carmo de Minas - MG, CEP 37472-000, EMPRESARIA, com sede na Rua Dr. Antonio Carlos, nº 355, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG com CEP 37470-000, cedendo e transferindo todas as suas cotas para o novo sócio: **NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG: M5533266 SSPMG e CPF 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Carlos, 351, apto 202, no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço MG que tem CEP nº 37470-00, dando neste ato, plena, geral e irrevogável quitação por suas cotas, para nada mais exigir.

Clausula 2ª: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, **RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA** e **NILTON GARCIA DE OLIVEIRA**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª. A sociedade continua com o nome empresarial de **DIMPEL LIMITADA - ME** e nome de fantasia será **DIMPEL**, a sede será na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço - MG CEP 37470-000.

Cláusula 2ª. O objetivo da sociedade continua sendo comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de moveis, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.



Cláusula 3ª. A sociedade teve seu início em **30/05/2011** e seu prazo de duração é indeterminado

Cláusula 4ª. O capital social continua sendo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em **40.000 (quarenta mil) quotas** no valor de **R\$1,00 (Um real)** cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

MF Rocha

Empresários	Cotas	RS
<u>NILTON GARCIA DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
<u>RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA</u>	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 5ª. A sede da empresa continua na Rua Dr. Antonio Carlos, 355 no Bairro São Lourenço Velho nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP 37470-000.

Cláusula 6ª. – A administração da empresa **DIMPEL LIMITADA**, será exercida por ambos os sócios, que estarão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade;

Cláusula 7ª. Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Cláusula 8ª. - O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas quotas de capital;

Cláusula 9ª. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade. (Artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2.002);

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em três vias de igual teor e forma.

CONFERE COM ORIGINAL
 NOME: _____
 ID: _____
 DATA: _____
 ASS

São Lourenço - MG, 03 de julho de 2013.

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
 Sócia administradora.

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA
 Sócio administrador.

2
GENTIL GARCIA DE OLIVEIRA
 SÓCIA RETIRANTE

MF Rocha



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DIMIPEL LIMITADA - ME**

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, RG nº M 5533266 SSP/MG e CPF nº 661.839.606-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37470-000 e

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresaria, RG nº MG 17075970 SSP/MG e CPF nº 897.222.729-34, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto. 202 no bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37470-000, únicos sócios componentes da empresa:

DIMIPEL LIMITADA ME, inscrita na JUCEMG com NIRE 3120963943-7 e CNPJ 13.751.798/0001-55, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual, no qual passará a constar:

1º) Do objeto social e da atividade econômica: O objeto social que era comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de moveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios passará a ser comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de moveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e ainda o COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATORIO

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
DIMIPEL LIMITADA - ME**

Clausula 1ª: A razão social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA é DIMIPEL LIMITADA ME

CONFERE COM ORIGINAL
NOME: _____
ID: _____
DATA: _____

Clausula 2ª: O objeto social é **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS e ainda COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS e MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA USOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATORIO**

[Handwritten signatures and the name 'MF Rocha' in the bottom right corner.]

Clausula 3ª: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quarenta mil cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizadas e distribuidas para cada um dos sócios conforme abaixo:

Para o sócio NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais), distribuidos em 20.000(vinte mil) cotas,

Para o sócio RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, R\$ 20.000 (vinte mil reais), distribuidos em 20.000(vinte mil) cotas.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Clausula 4ª: A sede da empresa é na RUA DR. ANTONIO CARLOS, Nº 355, NO BAIRRO SÃO LOURENÇO VELHO, NESTA CIDADE DE SÃO LOURENÇO - MG

Clausula 5ª: A administração da empresa é exercida por ambos os sócios, que estão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade.

Clausula 6ª: Os administradores têm direito a retirada mensal de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

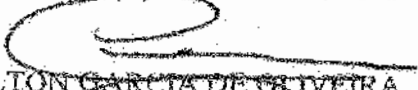
Clausula 7ª: O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos apurados serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas cotas de capital.


Clausula 8ª: Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade (art. 1.011, 1º CC 2002)

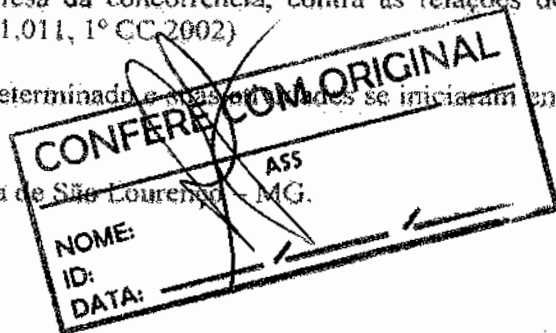
Clausula 9ª: A sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 30/05/2011.

Clausula 10ª: O foro eleito é o da comarca de São Lourenço - MG.

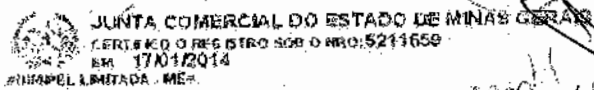
São Lourenço, 03 de JANEIRO de 2014.


NILTON GARCIA DE OLIVEIRA
Sócio administrador


RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
Sócia Administradora



MF Rocha



PROTOCOLADO: 14/061.393-1
450332327

3
4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 661.839.606-91 e RG nº M 5533266SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto 202 no Bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000 e

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, CPF 897.222.729-34 e RG nº MG 17075970-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto 202 no Bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, únicos sócios componentes da empresa:



DIMIPEL LIMITADA - ME, estabelecida na cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, com endereço na Rua Dr. Antônio Carlos, 355, Bairro São Lourenço Velho, NIRE 3120963943-7 e CNPJ 13.751.798/0001-55, resolvem de comum acordo fazer a presente alteração contratual:

CLAUSULA 1ª: Altera-se no presente instrumento o endereço da empresa para: **RUA SAFIRA, 63 NO BAIRRO NHA CHICA NA CIDADE DE CARMO DE MINAS - MG, CEP 37472-000**

CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME

Clausula 1ª: A razão social é **DIMIPEL LIMITADA - ME**

Clausula 2ª: O objeto social é **COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA USOS MEDICO-HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.**

Clausula 3ª: A sociedade teve seu inicio 30/05/2011 e seu prazo é indeterminado.

Clausula 4ª: O capital social é de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**, divididos em quarenta mil cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já totalmente integralizadas e distribuídas para cada um dos sócios conforme abaixo:

01) NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 661.839.606-91 e RG nº M 5533266SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto 202 no Bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, com o valor de RS 20.000,00 (vinte mil reais)	CONFEREÇÃO ORIGINAL NOME: _____ DATA: _____
02) RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, CPF nº 897.222.729-34 e RG nº MG 17075970-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio Carlos, 351 apto 202 no Bairro São Lourenço Velho, nesta cidade de São Lourenço - MG, CEP: 37470-000, com o valor de RS 20.000,00 (vinte mil reais)	

Handwritten signatures and scribbles over the table and below it.

MF Rocha

Certifico que este documento da empresa DIMIPEL LIMITADA - ME, Nire: 3120963943-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5376246 em 19/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/318.309-5 e o código de segurança 1331. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

44

Clausula 5ª: A sede da empresa é RUA SAFIRA, 63 NO BAIRRO NHA CHICA NA CIDADE DE CARMO DE MINAS – MG, CEP 37472-000

Clausula 6ª: A administração da empresa é exercida por ambos os sócios, que estão autorizados a usar o nome empresarial, sendo-lhes vedado o uso da assinatura comercial em negócios estranhos a sociedade.

Clausula 7ª: Os administradores têm direito a retirada mensal de pró-labore, de acordo com a legislação vigente do IR.

Clausula 8ª: O termino do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos apurados serão divididos e suportados pelos sócios de acordo com suas cotas de capital.

Clausula 9ª: Os administradores declaram sob as penas da lei que não está impedida de exercer administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou à propriedade (art. 1.011, 1º CC 2002)

Clausula 10ª: O foro eleito é o da comarca de Carmo de Minas – MG.

São Lourenço, 15 de setembro de 2014.

NILTON GARCIA DE OLIVEIRA
Sócio adm.

RAQUEL SIMONE FUNEZ DE OLIVEIRA
Sócia adm.

CONFERE COM ORIGINAL
NOME: _____
ID: _____
DATA: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 5376246
EM 19/09/2014
DIMIPEL LIMITADA - MEV

PROTOCOLO: 14/318.309-5

AF0646200

SECRETARIA GERAL

JUCEM/GMG

MF Rocha



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais



Dados Principais

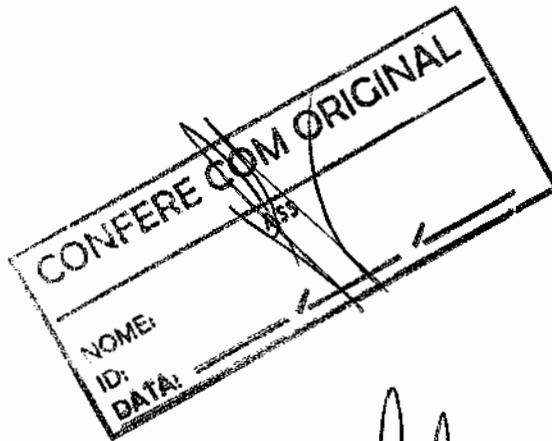
CNPJ: 07.135.897/0001-00
 Inscrição Estadual: 419352198.00-11
 UF: MG
 Nome Empresarial: NILSON SANTOS PACHECO - ME

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos merceários e armazéns
 CNAE-F Secundária: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 Data de Início de Atividade: 22/12/2004
 Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
 Data Situação Cadastral: 22/12/2004
 Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
 Observações:
 unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 37370000
 UF: MG Município: SAO VICENTE DE M
 Distrito/Povoado:
 Bairro: CENTRO
 Logradouro: RUA SETE DE SETEMBRO
 Número: 245
 Complemento:
 Telefone: 34224754



MF Rocha



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110442454		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WAGNER LUCIO PACHECO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)		
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) NILSON PACHECO		(mãe) MATILDE DE SOUZA PACHECO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/07/1962	IDENTIDADE (número) 243871272	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF (número) 442.396.026-53

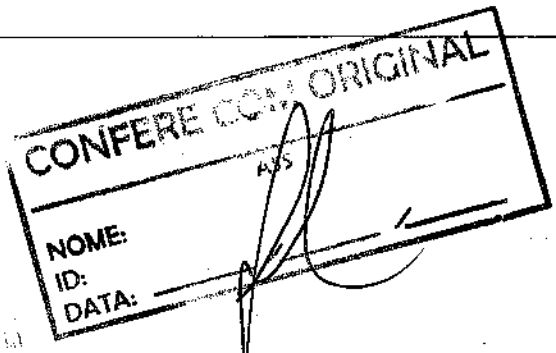
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PERNAMBUCO			NÚMERO 201
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI	UF MG		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

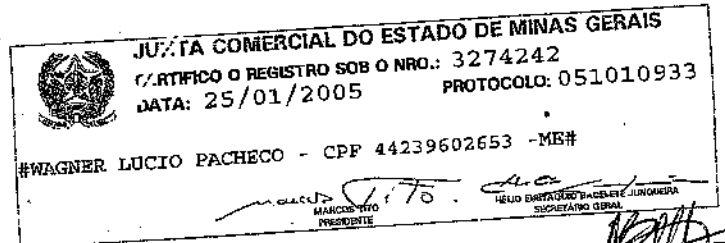
NOME EMPRESARIAL WAGNER LUCIO PACHECO CPF 44239602653 - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA CATARINA			NÚMERO 239
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.447-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MINDURI	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5213202 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIA



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/05/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.185.067/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Wagner Lucio Pacheco CPF 44239602653 - ME				
DATA DA ASSINATURA 03/01/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		ROSANGELA GARCIA DIAS LEAL M-371 102/SSP-MG	
SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA SR/DF - Sec. Reg. Comércio - Mosp. 1043518		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO.: 3274242 DATA: 25/01/2005 PROTOCOLO: 051010933	
		#WAGNER LUCIO PACHECO - CPF 44239602653 - ME#	



MF Rocha

Handwritten signature and initials.





FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 019/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015

Abertura em 05/08/2015 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar

Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

OBS. Importante : Todos os Produtos / Gêneros Alimentícios e Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : TIPO - 1. TIPO EXTRA - PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: **DIMIPEL LTDA**
 Endereço: **RUA SAFIRA 63**
 Bairro: **JARDIM NINA CATEA**
 Cidade: **ERMO DE MINAS**
 CNPJ/ CFE: **13.751.798/0001-55**

Nº. :
 Cep.: **37472-000**
 Fone: ()



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P.TOTAL
01	500	KG	AÇUCAR CRISTAL - 1ª Linha em Qualidade	1,56	780,00
02	60	UN	MARGARINA 500 CADA - 1ª Linha em Qualidade	2,76	165,60
03	800	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO ADOÇADO - 1ª Linha em Qualidade (400GR)	8,91	7.128,00
04	300	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª Linha em Qualidade	4,55	1365,00
05	200	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA - 1ª Linha em Qualidade	3,64	728,00
06	300	CX	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1 LITRO CADA - 1ª Linha em Qualidade	2,80	840,00
Valor Total das Propostas				RS	11.006,60

Prazo de Validade da Proposta : 60 Dias. Condições de Pagamento: Conforme edital

Data da Proposta 05/08/2015.

Email da Empresa : dimipel - vendas@hotmail.com

Carimbo e Assinatura: Rogério S. L. de Oliveira

DIMIPEL LTDA - ME
CNPJ:13.751.798/0001-55

(Handwritten signatures and initials)
 M. Frocho



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 019/2015	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015
---------------------------	----------------------------------

Abertura em 05/08/2015 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar **Dotação Orcamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030**

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

OBS Importante : Todos os Produtos / Gêneros Alimentícios e Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : (TIPO - I, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: NILSON SANTOS PACHECO
 Endereço: RUA SETE SETEMBRO Nº. : 245
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SÃO VICENTE DE MINAS Cep. : 37.370.000
 CNPJ/ CPF: 07.135.897/0001-00 Fone: (35) 3323-1379


ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P.TOTAL
01	500	KG	AÇUCAR CRISTAL - 1ª Linha em Qualidade	1,94	970,00
02	60	UN	MARGARINA 500 CADA - 1ª Linha em Qualidade	5,39	323,40
03	800	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO ADOÇADO - 1ª Linha em Qualidade (400GR)	9,99	7.992,00
04	300	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª Linha em Qualidade	3,75	1.125,00
05	200	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA - 1ª Linha em Qualidade	4,35	870,00
06	300	CX	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1 LITRO CADA - 1ª Linha em Qualidade	3,24	972,00
Valor Total das Propostas				RS	12.252,40

Prazo de Validade da Proposta : 7 Dias. Condições de Pagamento: AVISTA

Data da Proposta 05/08/2015.

Email da Empresa : SUPERBRUN11@

Carimbo e Assinatura:


07 135.897/0001-00
NILSON SANTOS PACHECO
 ME
 RUA SETE DE SETEMBRO, 245
 CENTRO CEP 37.370-000
 SÃO VICENTE DE MINAS MG





 MF 2000



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 019/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015

Abertura em 05/08/2015 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar

Dotação Orcamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

OBS Importante : Todos os Produtos / Gêneros Alimentícios e Equipamentos deverão ser cotados pela firma proponente conforme segue : (TIPO - I, TIPO EXTRA, PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE OU CLASSIFICAÇÃO - A) ou qualquer outra classificação a garantir que o produto ou equipamento será fornecido de primeira linha em qualidade, não sendo admitido a cotação e a entrega de Produtos, Gêneros Alimentícios e equipamentos que não atendem as exigências deste Edital, sob pena de devolução dos mesmos e desclassificação da firma Proponente vencedora do certame em epigrafe, caso comprovado o não atendimento as exigências deste Edital, em face da devolução das mercadorias que atendem aos órgãos Municipais que dela fazem uso, não incidindo nenhum ônus independente de qualquer pagamento a título de indenização ao Município de Minduri - MG, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o Artigo 87 da Lei 8.666/93, com as despesas dos produtos que venham a ser devolvidos.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: WAGNER LUCIO PACHECO

Endereço: RUA: SANTA CATARINA Nº: 239

Bairro: CENTRO

Cidade: MINDURI Cep.: 37447000

CNPJ/ CPF: 25.185.067/0001-79 Fone: (35) 3326-4154

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P.TOTAL
01	500	KG	AÇUCAR CRISTAL - 1ª Linha em Qualidade	1,88	940,00
02	60	UN	MARGARINA 500 CADA - 1ª Linha em Qualidade	5,25	315,00
03	800	PCT	LEITE EMPÓ INTEGRAL NÃO ADOÇADO - 1ª Linha em Qualidade (400GR)	9,88	7.904,00
04	300	DZ	OVOS BRANCOS DE GALINHA - 1ª Linha em Qualidade	3,68	1.104,00
05	200	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA - 1ª Linha em Qualidade	4,28	856,00
06	300	CX	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA DE 1 LITRO CADA - 1ª Linha em Qualidade	3,18	954,00

Valor Total das Propostas

RS 12.073,00

Prazo de Validade da Proposta : 7 Dias.

Condições de Pagamento: AVISTA

Data da Proposta 05/08/2015.

Email da Empresa : wagnerbrunil@yahoo.com.br

Carimbo e Assinatura:

25.185.067/0001-79

MERCEARIA BRUNIL

WAGNER LUCIO PACHECO - ME

Rua Santa Catarina, nº 239

CENTRO

37.447-000 MINDURI - MG

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADOS À CARTA CONVITE 019/2015 DE 30/07/2015, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SOUZA FURTADO EM 2015.

Aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e quinze (2.015) as quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita a Rua Penha, 99 - Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva, de conformidade com a Portaria nº 540 de 05 de janeiro de 2.015, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. José Edson Botelho e a Sta. Maira Ferreira Rocha para a devida abertura, verificação e classificação dos envelopes de documentação e propostas cujo objeto é a *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, constantes da Carta Convite nº 019/2015 instaurada em 30 de julho de 2015.* Foram convidadas através de publicação por afixação no Mural desta Municipalidade e foi publicado também em Jornal Regional de Grande Circulação todas as empresas interessadas no ramo pertinente, verificou constar que no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes que retirou o Edital as seguintes empresas: 1º **NILSON SANTOS PACHECO ME**, sita a Rua Sete de Setembro, nº 245, Bairro Centro, na cidade de São Vicente de Minas /MG; 2º **WAGNER LUCIO PACHECO ME**, sita a Rua Santa Catarina nº 239, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG; 3º **DANILO JOSÉ FERREIRA DE CASTRO ME**, sita a Av. Getulio Vargas, nº 315, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG e 4º **DIMPEL LIMITADA ME**, sita a Rua Safira, nº 63, Bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas / MG. Todas as empresas foram devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente e sua equipe da Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, apresentou - se os envelopes de documentação das empresas para a devida averiguação e habilitação, neste momento e após verificado toda a documentação das empresas interessadas no certame, ficou constatado o atendimento e interesse em participar desta licitação as seguintes empresas: **NILSON SANTOS PACHECO ME, DIMPEL LIMITADA ME E WAGNER LUCIO PACHECO ME**, sendo que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos neste edital, neste momento foi constatado pela Comissão de Licitação de Minduri que a Certidão do INSS da Empresa Dimipel Limitada ME estava vencida, mas conforme documento em anexo a empresa já protocolou e solicitou junto ao órgão competente a emissão da mesma e neste momento também empresa solicita e se compromete junto a Comissão de Licitação de Minduri/MG de que ainda dentro do prazo recursal deste certame a Certidão do INSS será entregue, neste momento também ficou constatado que a empresa Danilo José Ferreira de Castro ME não compareceu e não encaminhou os envelopes de documentação e proposta, não manifestando assim interesse em participar do certame, não houve nenhum recurso das empresas participantes quanto a esta fase, tão logo apuradas e verificadas todas as propostas apresentadas e dando continuidade aos trabalhos constatou - se a regularidade das empresas interessadas que apresentaram as seguintes propostas vencedoras por itens conforme segue: a empresa proponente: **DIMPEL LIMITADA ME** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 019/2015, ficando a mesma classificada como vencedora do certame com os seguintes itens 01;02;03;05 e 06 do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global de **RS 9.641,60 (Nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)** e a empresa proponente: **WAGNER LUCIO PACHECO ME** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva Carta Convite 019/2015, ficando a mesma classificada como vencedora do certame com o seguinte item 04 do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global de **RS 1.104,00 (Hum mil e cento e quatro reais)**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Minduri/MG.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

José Edson Botelho
Membro

Maira Ferreira Rocha
Membro



TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. 019/2015

Em 30 de julho de 2.015, esta Comissão Permanente de Licitação enviou o edital desta Carta Convite para publicação no Mural desta Municipalidade e foi publicado também em Jornal Regional de grande circulação para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame, retirou o edital aos seguintes proponentes:

- a) Nilson Santos Pacheco ME - São Vicente de Minas - MG
- b) Dimipel Limitada ME - Carmo de Minas - MG
- c) Danilo José Ferreira de Castro ME - Minduri - MG
- d) Wagner Lucio Pacheco ME - Minduri - MG

Para que as mesmas oferecessem propostas para: *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015, com fornecimento paulatinamente até 31 de dezembro de 2015.*

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame e após a apuração das propostas, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas os seguintes licitantes, com os respectivos preços total global, apurados e vencedores.

- | | |
|--|-------------|
| a) Dimipel Limitada ME - Carmo de Minas - MG | RS 9.641,60 |
| b) Wagner Lucio Pacheco ME - Minduri - MG | RS 1.104,00 |

Após a análise das propostas, esta Comissão verificou constar que as proponentes **Dimipel Limitada ME** e **Wagner Lucio Pacheco ME** apresentaram as suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.


Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 05 de Agosto de 2015


Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG


José Edson Botelho
Membro

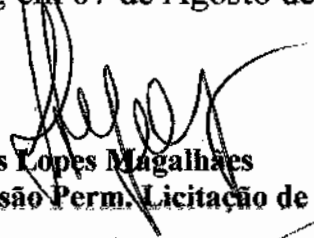

Maira Ferreira Rocha
Membro

ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93, fica **ADJUDICADO** as proponentes: **Dimipel Limitada ME - Carmo de Minas - MG** e **Wagner Lucio Pacheco ME - Minduri - MG**, ao objeto da **Carta Convite nº. 019/2015**, referente a aquisição de **Merenda Escolar para o exercício de 2015**, vencedoras do **Processo Licitatório nº 037/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, para todos os fins de direito.

Minduri - MG, em 07 de Agosto de 2015



Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

PARECER JURÍDICO

O **Processo Licitatório nº 037/2015**, na Modalidade **Carta Convite nº 019/2015**, cujo objeto trata da *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG*, durante o exercício de 2015, teve como proponentes as seguintes empresas:

- a) **Dimipel Limitada ME - Carmo de Minas - MG**
- b) **Wagner Lucio Pacheco ME - Minduri - MG**
- c) **Nilson Santos Pacheco ME - São Vicente de Minas - MG**

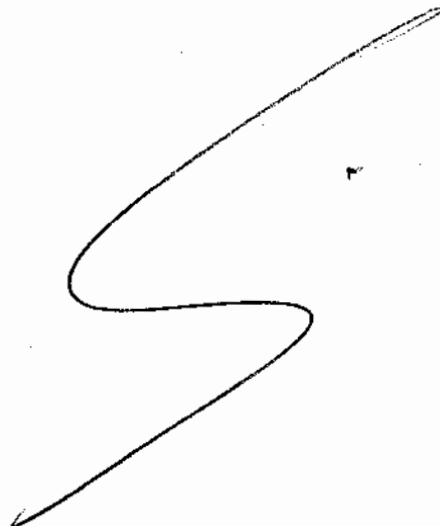
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 07 de Agosto de 2015


Dr. Rodrigo Ematné Gadbén
OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG




HOMOLOGAÇÃO



Homologo o procedimento de **Licitação nº 037/2015**, na modalidade **Carta Convite nº 019/2015**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 07 de Agosto de 2.015


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Carta Contrato nº 044/2015 de *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009 ; Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 , recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.*

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo.Sr. José Ronaldo da Silva , daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Wagner Lucio Pacheco- ME, CNPJ nº 25.185.067/0001-79, sita a Rua Santa Catarina, 239 , Bairro Centro, na cidade de Minduri/MG, representada neste ato pelo Sr. **Wagner Lucio Pacheco** , brasileiro, casado, portador da RG - 24.387.1272 , expedida pela SSP/SP, CPF 442.396.026-53 residente e domiciliado à Rua Pernambuco , nº 201 , Bairro Centro na cidade de Minduri /MG, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Merenda Escolar para a Escola Municipal Durval Souza Furtado durante o exercício de 2015 , com fornecimento paulatinamente até 31 de Dezembro de 2015**, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Convite nº 019/2015**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **30.07.2015**, através do **Processo Licitatório nº 037/2015**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a - *A Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009 , Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 , recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, relacionados , serão entregues no Município de Minduri – MG.*

b - o fornecimento será efetuado nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 às 16:00 horas;

c - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Escola Municipal.

d - Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - Pelo fornecimento total , o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **RS 1.104,00 (Hum mil e cento e quatro reais)** vencedora do **Item 04** e será reajustado com base na variação do **INPC (IBGE)**, porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados.

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

José Ronaldo da Silva

Wagner Lucio Pacheco
Prefeito Municipal
CPF: 442.396.026-53
ID: 11-2200150

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2015 a partir da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2015.

III - O pagamento do fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após a autorização de ordem de compra e o recebimento das Notas Fiscais de *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.*

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar


Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030

II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

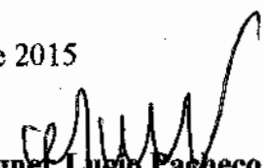
III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, em 07 de Agosto de 2015


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
M-2.286190


Wagner Lúcio Pacheco - ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Carta Contrato nº 045/2015 de *Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.*

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Dimipel Limitada ME, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, sita a Rua Safira, nº 63, Bairro Nhá Chica, na cidade de Carmo de Minas/MG, representada neste ato pela Sra. **Raquel Simone Funez de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portador da RG MG 17.075.970, expedida pela SSP/MG, CPF 897.222.729-34, residente e domiciliada à Rua Dr Antônio Carlos, nº 351, Apto 202, Bairro São Lourenço Velho, na cidade de São Lourenço/MG, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Merenda escolar para a Escola Municipal Durval Souza Furtado durante o exercício de 2015** com fornecimento paulatinamente até 31 de Dezembro de 2015, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **MUNICÍPIO**.

O **CONTRATADO** fornecerá o objeto deste Contrato, por ter sido vencedora da Licitação na modalidade **Carta Couvite nº 019/2015**, instaurada pela **CONTRATANTE**, em **30.07.2015**, através do **Processo Licitatório nº 037/2015**, a qual em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, passa a fazer parte integrante deste Instrumento Público, conforme segue:

a – *A Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG relacionados, serão entregues no Município de Minduri – MG.*

b - o fornecimento será efetuado nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 às 16:00 horas;

c - o fornecimento será executado de acordo com as necessidades de consumo da Escola Municipal.

d – Quaisquer divergências entre os bens entregues e as especificações deste contrato, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicarão na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 091.414.114
ID: 11.120.000

CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE:

I - Pelo fornecimento total, o **CONTRATADO** receberá o valor total correspondente a **R\$ 9.641,60 (Nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, vencedora dos Itens: 01;02;03;05 e 06 e será reajustado com base na variação do INPC (IBGE), porventura vigente a época da liquidação, embora preferencialmente poderá a administração adotar os índices aplicados.

II - Os fornecimentos serão executados no decorrer do exercício de 2015, a partir da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2015.

III - O pagamento do fornecimento da **CONTRATADA**, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal, após a autorização de ordem de compra e o recebimento das Notas Fiscais e entrega de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Educação

Tipo de Produto: Aquisição Merenda Escolar

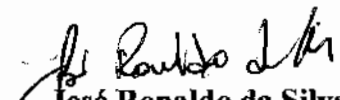
Dotação Orçamentária : 2.03.03.12.306.003.2.0029- 339030

II - A presente carta-contrato poderá ser rescindida a qualquer tempo, se as partes ferirem o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou de comum acordo anuírem pela rescisão.

III - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, em 07 de Agosto de 2015


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri - MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
M-2.233.1190


Dimipel Limitada ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 -

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 037/2015

REFERÊNCIA

Carta Convite nº. 019/2015
Processo Licitatório nº037/2015

A Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que pelo presente instrumento de convocação, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente para participar deste certame de preços para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Escola Municipal Durval Souza Furtado e em atendimento conforme dispõe a Lei 11.947 de 16 de julho de 2009 para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e a Resolução nº 67 de 28/12/2009, Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 e a Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, recursos repassados automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE 2015 para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Minduri - MG, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015 com fornecimento até 31 de dezembro de 2015.

O Convite será encerrado às 13:45 horas do dia 05/08/2015, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas às 14:00 horas, recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o Edital e seus Anexos junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri - MG, no endereço acima já mencionado, sendo que quaisquer dúvidas e esclarecimentos adicionais, entrar em contato pelo Tel 035 3326 1219, no horário de 7:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Olaria X. FLAVIO REIS DE OLIVEIRA. Objeto: Contrato para o Projeto Aumentando Laços desenvolvido pelo Centro de Referência de Olaria, para formação de pedreiros, conforme condições e especificações REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste contrato, independente Valor Global: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 06 meses Ass: 06/07/2015 - Ronaldo de Paula Alves - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Olaria X. ANA PAULA CRISTINA DA SILVA. Objeto: Contratos para o Projeto Aumentando Laços desenvolvido pelo Centro de Referência de Olaria, para ministrar aulas de inglês, conforme condições e especificações REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste contrato, independente Valor Global: R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 06 meses Ass: 06/07/2015 - Ronaldo de Paula Alves - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Olaria X. EDIRLENE JOSÉ RIBEIRO DE MOURA. Objeto: Contratos para o Projeto Aumentando Laços desenvolvido pelo Centro de Referência Social - CRAS de Olaria para ministrar aulas de informática, conforme condições no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável independente de transcrição. Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) Ass: 06/07/2015 - Ronaldo de Paula Alves - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Olaria X. ELIANE DE LICE DELGADO. Objeto: Contratos para o Projeto Aumentando Laços desenvolvido pelo Centro de Referência de Olaria para ministrar aulas de artesanato e corte e costura, conforme condições no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, parte integrante e inseparável independente de transcrição. Valor Global: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) Ass: 06/07/2015 - Ronaldo de Paula Alves - Prefeito Municipal